



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 413/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 27.734.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados: **Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734**, de propriedade de **NILTON SCABENI CHICHORRO**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2940 de 10 de agosto de 2016 e ART 20163291588.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734**, com área de 457,59m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), que passa a constituir **Chácara nº 201-H1, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 06.**

**LESTE:** Confrontado com a **CHÁCARA Nº 201-H6.**

**OESTE:** Confrontado com a **CHÁCAR Nº 201-H2.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA PEDRO DE OLIVEIRA BUENO.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734**, com área de 475,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), que passa a constituir **Chácara nº 201-H2, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com a **CHÁCARA Nº 201-H1.**

**LESTE:** Confrontado com a **CHÁCARA Nº 201-H5.**

**OESTE:** Confrontado com a **CHÁCAR Nº 201-H3.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA PEDRO DE OLIVEIRA BUENO.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734**, com área de 553,75m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), que passa a constituir **Chácara nº 201-H3, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com a **CHÁCARA Nº 201-H2.**

**LESTE:** Confrontado com a **CHÁCARA Nº 201-H4.**

**OESTE:** Confrontado com a **RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA PEDRO DE OLIVEIRA BUENO.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Art. 5º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734, com área de 424,57m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), que passa a constituir Chácara nº 201-H4, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H5.

**LESTE:** Confrontado com a RUA IRMÃ THEREZA FURIGO.

**OESTE:** Confrontado com a RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO.

**SUL:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H3.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 6º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734, com área de 392,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados), que passa a constituir Chácara nº 201-H5, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H6.

**LESTE:** Confrontado com a RUA IRMÃ THEREZA FURIGO.

**OESTE:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H4.

**SUL:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H2.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 7º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 201-H, da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.734, com área de 392,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados), que passa a constituir Chácara nº 201-H6, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontado com o LOTE Nº 05.

**LESTE:** Confrontado com a RUA IRMÃ THEREZA FURIGO.

**OESTE:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H5.

**SUL:** Confrontado com a CHÁCARA Nº 201-H1.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº424 de 04/10/2016 pg nº2B